



LEI MUNICIPAL N° 3.298 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão: 09 SECRETARIA MUN. INFRAESTR. DESENV. E HABITACIONAL

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0214 Gestão Ambiental

Projeto: 2100 Serviços Através do Consórcio Público.

Elemento de despesa: 3.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J. (691).....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre;

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na redução da seguinte rubrica orçamentária não utilizada no exercício.

I – Órgão: 09.01.....SECRETARIA MUN. INFRAESTR. DESENV. E HABITACIONAL

18.541.0214.2034.....Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente

3.3.3.50.41.00.00.....Contribuições 531).....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 51/2022

Nova Bassano, 09 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 51/2022. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com a finalidade de utilizar este recurso para o melhor andamento no serviço através do Consórcio Público que esta classificação não fez parte da Lei Orçamentária para o este exercício.

Em contrapartida, para cobertura do Crédito Especial utilizaremos a despesa não utilizada no exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal